



Ofício

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de enfeites natalinos**, compreendendo fornecimento, para ornamentação de vias e espaços públicos do Município.

Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na locação de enfeites natalinos, incluindo acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (...)"*
(g.n.)

O próprio texto legal é claro ao estabelecer que a divulgação não é obrigatória, mas preferencial, admitindo-se a dispensa da publicação, desde que devidamente motivada nos autos, entendimento reproduzido nos regulamentos municipais de contratações diretas, conforme demonstram os modelos administrativos já utilizados pela Administração Pública.

No caso específico da locação de enfeites natalinos, a publicação do aviso de dispensa pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis não se mostra eficaz nem necessária, pelas seguintes razões objetivas:

- a)** A contratação está diretamente vinculada ao calendário oficial das festividades natalinas, cujo período é certo, curto e



previamente delimitado. A observância do prazo de publicação acabaria por comprometer a execução do objeto dentro do período adequado, frustrando o interesse público e a finalidade cultural, turística e social da ornamentação.

b) A locação de enfeites natalinos não se resume ao simples fornecimento de bens, mas envolve materiais específicos e temáticos, projetos de ornamentação compatíveis com o espaço público, montagem técnica segura e manutenção durante o período de exposição.

Tais características restringem significativamente o universo de fornecedores aptos, de modo que a eventual publicação não ampliaria de forma relevante a competitividade, tampouco resultaria em proposta mais vantajosa.

Ademais, a Administração realizou pesquisa prévia de preços, com cotações compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando o atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o objetivo do § 3º do art. 75 (obtenção de proposta mais vantajosa) já foi plenamente alcançado, tornando a publicação um ato meramente formal, sem ganho prático.

A postergação do procedimento para cumprimento do prazo mínimo de divulgação poderia acarretar o atraso na instalação da decoração, perda do período festivo, frustração de políticas públicas culturais e de lazer e desperdício de recursos públicos já planejados.

A decisão administrativa de dispensar a publicação observa plenamente os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **eficiência**, ao evitar atos que não agregam resultado prático;
- **planejamento**, ao respeitar o calendário festivo;
- **motivação**, devidamente registrada nos autos;
- **interesse público**, que prevalece sobre o formalismo excessivo.

Não há qualquer afronta à publicidade, uma vez que o processo permanece íntegro e documentado, a contratação será publicada nos meios



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150– CEP: 17.870-023/SP.

CNPJ 44.925.279/0001-90 - Fone/Fax: (018) 3866-1308

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

oficiais próprios, conforme exigido para a formalização do ajuste e a motivação da dispensa da divulgação prévia está expressamente consignada.

Diante do exposto, **resta plenamente justificada a dispensa da publicação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de medida **facultativa**, cuja adoção, no caso concreto, **não atenderia ao interesse público**, podendo, ao contrário, comprometer a finalidade da contratação.

A decisão encontra respaldo legal, regulamentar e administrativo, em consonância com precedentes já adotados pela Administração Pública.

Flora Rica - SP, em 23 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito em Exercício